

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS

Processo Licitatório nº 020/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

Data de Abertura: 27/12/2024 às 09:00

no sítio: www.licitanet.com.br

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA.

Valor Total Estimado:

R\$ 7.155.196,00 (sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e seis reais).

Interessado:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES-PA

Tipo de participação:

Ampla Participação de Empresas

Modo de disputa:

ABERTO

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO POR ITEM
Exige GARANTIA:		MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
NÃO		NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta final readequada/documentação:			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.licitanet.com.br		www.licitanet.com.br	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS

Processo Licitatório nº 020/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE BREVES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jucineide Alves Barbosa, por meio do PREGOEIRO, designado pela Portarias nº 054/2024, art. 2º e nº 055/2024, art. 1º, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (MENOR PREÇO POR ITEM), objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. – Anexo I, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Federal nº 14.462/2023, do Decreto Municipal n.º 047/2023, de 29 de dezembro de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 27 de dezembro de 2024.

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF).

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: IDAELSON JARDIM MOREIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 27/12/2024 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. – Anexo I**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal Breves/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde;

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sua perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.2.1. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.1.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

4.1.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo SISTEMA LICITANET, em conformidade ao item 3 do edital - (DO CREDENCIAMENTO).

4.2. As empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.2.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.;

4.2.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do licitanele, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

4.2.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do licitanele, no momento do credenciamento;

4.2.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.4.3. O tratamento favorecido especificado no subitem 4.2.4.2, somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

4.2.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

4.2.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

4.2.4.6. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:

4.3.5.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

4.3.5.1.1. *Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.*

4.3.5.1.2. *Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da*

licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

4.3.5.1.3. *Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.*

4.3.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;.

4.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.10.1. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.3.11. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.11.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.11.2. O impedimento de que trata o item 4.3.11.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3.14. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame;

4.3.15. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4.3.16. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.3.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.3.19. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet, em atenção ao item 03 deste edital;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

5.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de 8 (oito) dias úteis, de acordo com o art. 55, I, "a" da Lei 14.133/21.;

5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo disposto no subitem anterior, os licitantes deverão cadastrar sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, no campo disponível no sistema;

5.3. A licitante deverá anexar a via da proposta de preços inicial de todos os itens que participar em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura manuscrita ou digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, conjuntamente e no momento da solicitação da proposta final readequada;

5.3.1. A licitante deverá elaborar as propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação

5.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

5.5. Os licitantes deverão cadastrar a proposta, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastro de sua proposta;

5.6. O Cadastramento da proposta e toda ação envio de documentos exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

- 5.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta cadastrada no sistema;
- 5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas cadastradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.11. As informações referentes as empresas que compõem as propostas dos licitantes melhores classificados, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e aceitação pelo pregoeiro no sistema.
- 5.12. As propostas de preços deverão ser apresentadas:
- 5.12.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;
- 5.12.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: e anexo I do edital, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. Juntamente ao cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.6. A licitante poderá anexar conjuntamente a sua proposta inicial, referente ao item 5 do edital, as declarações mencionadas, caso o sistema não disponha de campo próprio para gerar as declarações.

6.3.1.7. Na proposta cadastrada no sistema, deverá ser mantida a impessoalidade, a identificação da empresa, ocasionará a recusa pelo pregoeiro.

6.3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 e 6.3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, e o máximo aceitável constante no anexo I do edital, quando participarem de licitações públicas.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios - TCM e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ (RECUSARÁ)**;

7.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitanet.com.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavos**.

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, segundo a ordem crescente de valores;

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Ao final da etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

7.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I e no TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexecuível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

7.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.24. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.26. Em a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.31.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.31.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.31.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.31.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.31.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:
- 7.31.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.31.5.2. Empresas brasileiras;
- 7.31.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34. O pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final readequada/consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá ir acompanhada da planilha de custos e formação de preços dos itens vencidos.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

8.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.1.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.1.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. conter vícios insanáveis (item I – Art. 59, Lei 14.133);

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital (item II – Art. 59, Lei 14.133);

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (item III – Art. 59, Lei 14.133);

- 8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (item IV – Art. 59, Lei 14.133);
- 8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável (item V – Art. 59, Lei 14.133);
- 8.2.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (§ 1º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 8.2.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.2.4 e inciso IV do Art. 59 da Lei 14.133 (§ 2º item V, Art. 59, Lei 14.133).
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 34 da IN SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022).
- 8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove (Art. 34, §1º da IN SEGES/ME Nº 73):
- 8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta (Art. 34, §1º, item I - da IN SEGES/ME Nº 73); e
- 8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (Art. 34, §1º, item II - da IN SEGES/ME Nº 73).
- 8.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro na realização da diligência, destacam-se os que contenham informações e características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, atas de registro de preços, contratos, encaminhados via sistema licitnet, demonstrando a exequibilidade da proposta, sendo que o prazo para o licitante responder ao diligenciamento mencionado relativo à complementação da planilha e demonstração da exequibilidade da proposta, será de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por até mais 02 (duas) horas se solicitado pela interessada e aceito pelo Pregoeiro;
- 8.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.
- 8.5. A análise da proposta final readequada será realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, que tem por finalidade demonstrar a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante para todos os itens vencidos e apresentada conjuntamente por ocasião da solicitação da proposta final readequada, sobre pena de não aceitação da proposta;
- 8.6. A planilha de custos e formação e preços justificasse pela necessidade de alcançar os resultados pretendidos, constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, assim demonstrando que a proposta ofertada foi elaborada com responsabilidade e compromisso, garantindo a completa execução da proposta;
- 8.7. O licitante deverá apresentar na planilha de custos e formação de preços de cada produto arrematado, em relação e conjuntamente a proposta readequada as seguintes informações mínimas, sobre pena de não aceitação da proposta, dependendo do porte da empresa e seu regime de tributação: Preço de custo, valor de cada imposto (pis, confins, icms, iss e outros), frete/transporte, despesas Administrativas e margem de Lucro;
- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, nem inclua novo documento;

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

8.13. Com relação a exigências das amostras, serão obedecidas as instruções contidas no Termo de Referência, em seu item 4.3.;

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro exigirá a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

8.17.1. Serão analisados apenas os documentos enviados após a solicitação do pregoeiro.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a).

9.1.1. Não serão analisados documentos enviados antes da solicitação específica do pregoeiro.

9.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.2.7. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011). Acompanhada da Certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com a Certidão de ações trabalhistas em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante;

9.3.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

9.3.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação.

9.3.9. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Negativa e a Relação de infrações trabalhistas emitidas pelo site da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério da Economia, e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas.

9.3.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

9.4.2. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal, em conjunto com Certidão Negativa (Nada Consta) de Distribuição (Ações de Falência e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa;

9.4.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), certificando que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, juntamente com a certidão simplificada com registro de capital social e certidão específica de arquivamento, expedidas pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

9.4.4.1. Os documentos referidos no inciso subitem 9.4.4., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.4.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

9.4.4.3. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

9.4.5. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

9.4.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$AC$$

$$LC = \frac{\text{-----}}{PC} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 1,00 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$EG = \frac{PC + PELP}{AT} = 1,00$$

Onde:

AC-Ativo Circulante

RLP-Realizável a Longo Prazo

PC-Passivo Circulante

PNC- Passivo Não Circulante

ELP-Exigível a Longo Prazo

PELP- Passivo Exigível a Longo Prazo

AT- Ativo Total

9.4.7. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

9.4.8. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (§ 3º do Art. 69, da Lei 14.133);

9.4.8. Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial, bem como, os termos de abertura e de encerramento do livro Diário, também registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro;

9.4.9. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

9.4.10. Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.4.11. apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento

do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

9.5.1.1. O licitante deverá apresentar declaração de que disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta;

9.5.2. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

9.5.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

9.5.2.2. Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

9.5.2.3. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

9.5.2.4. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

9.5.3. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.5.4. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante; com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

9.5.5. Certificado de Registro do Material Técnico, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

9.5.5.1. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;

9.5.5.2. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do produto em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;

9.5.5.3. No caso de materiais técnicos/produtos de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9.5.6. Demais exigências do letra “b” do item 8.3, do Termo de Referência.

9.6 Da análise:

9.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

9.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.6.3. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.4. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. A proposta inicial deverá ser encaminhada conjuntamente a proposta final com planilha de custos e formação de preços, de todos os itens que participar, não sendo considerada aquela que não esteja em conformidade ao estabelecido no instrumento convocatório.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de dez minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. O Pregoeiro receberá a intenção de recurso e informará o prazo final para apresentar a suas razões, sendo esse prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "julgamento das propostas" e "ato de habilitação ou inabilitação de licitante" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 11.2 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

11.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrrazões será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema licitanet, para acesso a todos os participantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. demais exigências contidas no Decreto Municipal nº 047 de 29.12.2023

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

16.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Prazos e condições de fornecimento do objeto:

17.1.1. Os fornecimentos serão realizados mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pela fiscalização do Contrato através do Setor de Compras da(s) Unidade(s) Requisitante(s);

17.1.2. O prazo de fornecimento deverá ser de em até 08 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem Fornecimento/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), em conformidade ao TR - item 5.3;

17.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, sito a Tv Justos Chermont, nº 116 – Bairro centro – Breves-Pará, TR - item 5.1;

17.1.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

17.1.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor;

17.1.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

17.1.7. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

17.1.8. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante serão as estabelecidas na minuta do contrato, as obrigações da Contratada serão as estabelecidas na minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação;

19.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os objetos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

19.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei;

19.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

19.5. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.6. Demais exigências contidas no item 7.3 do TR.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 21.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 21.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 21.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 21.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 21.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 21.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
 - 22.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 22.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados, exclusivamente via plataforma eletrônica do <https://licitanet.com.br/processos.html>, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

22.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

22.2.1. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

22.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

23.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

23.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

23.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

23.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (ioepa), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal do licitane: <https://licitanet.com.br/processos.html>.

23.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

23.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Município de Breves/PA) e o horário de Brasília.

23.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

23.14. São partes integrantes deste Edital:

23.14.1. ANEXO I – Relação de itens;

23.14.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

23.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;

23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

23.14.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.14.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

23.14.7. ANEXO VII – Modelo geral de Declarações.

23.14.8. ANEXO VIII – Modelo planilha de custos e formação de preços.

Breves/PA, 13 de dezembro de 2024.

JUCINEIDE ALVES BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 004/2021-GAB/PREF

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – RELAÇÃO DE ITENS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA.

Licitação destinada a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MÁXIMO ACEITÁVEL	
					V. UNIT	V. TOTAL
1	348807	ABAIXADOR LÍNGUA - espátula de madeira, descartável, formato convencional, com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 1,5 cm de largura, 13,5 cm de comprimento e 2 mm de espessura. Embalados em pacotes com 100 Unidades.	PACOTE	600	R\$5,77	R\$3.462,00
2	477522	ABSORVENTES PÓS-PARTO - Absorvente higiênico para fluidos corporais, uso pós-parto ou incontinência urinária. Confeccionado com material absorvente, com cobertura interna de falso tecido, revestido externamente por película impermeável, espessura compatível com fluxo abundante. Sem abas. Dimensões mínimas da área absorvível 45 cm x 15 cm. Pacote c/ 10 unidades.	PACOTE	468	R\$11,84	R\$5.541,12
3	281657	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 100ml.	FRASCO	480	R\$6,89	R\$3.307,20

4	348002	ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL - Rico em ácido graxos essenciais, com triglicerídeos de cadeia média - tcm, vitaminas A e E, lecitina de soja, possui propriedades emolientes, com registro na ANVISA, embalagem anticolamento de 200ml.	FRASCO	480	R\$11,52	R\$5.529,60
5	439812	AGULHA 13 X 4,5 (26G X 1/2) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, nº 13 x 4,5. Embalada unitariamente - CX C/ 100 UNID	CAIXA	2.340	R\$10,91	R\$25.529,40
6	439811	AGULHA 20 X 5,5 (24G 3/4) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CX	2.340	R\$11,69	R\$27.354,60
7	439807	AGULHA 25 X 7 (22G 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.120	R\$12,64	R\$39.436,80

8	439804	AGULHA 25 X 8 (21G X 1) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, N° 25 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	2.340	R\$12,59	R\$29.460,60
9	397506	AGULHA 30 X 7 (22G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, N° 30 x 7. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	2.340	R\$16,67	R\$39.007,80
10	439805	AGULHA 30 X 8 (21G 1 ¼) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, N° 30 x 8. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	2.340	R\$12,34	R\$28.875,60

11	439799	AGULHA 40 X 12MM (18G 1 ½) - Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, N° 40 x 12. Embalada unitariamente. CX C/ 100 UNID.	CAIXA	3.120	R\$14,17	R\$44.210,40
12	389190	AGULHA PARA RAQUI N° 22G - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Calibre n° 22 G. Comprimento aproximado de 90 mm (2" a 3 ½").	UNID	2.340	R\$4,96	R\$11.606,40
13	389218	AGULHA PARA RAQUI N° 25G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre N° 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UNID	2.340	R\$5,16	R\$12.074,40
14	389941	AGULHA PARA RAQUI N° 27G X 3,5 - Agulha descartável para raque - anestesia. Bisel tipo quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor. Estéril. Calibre no 25 G, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UNID	1.170	R\$5,99	R\$7.008,30
15	405780	ÁLCOOL 70% - 1.000ml	FRASCO	7.488	R\$8,22	R\$61.551,36
16	390766	ÁLCOOL 92,8 - 1.000ml	FRASCO	3.840	R\$7,66	R\$29.414,40
17	269943	ÁLCOOL EM GEL 70% - 1.000ml	FRASCO	3.840	R\$10,71	R\$41.126,40
18	380018	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ml	FRASCO	7.450	R\$6,42	R\$47.829,00
19	279726	ALGODÃO HIDRÓFILO - Algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. Enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. Rolo com 500g.	ROLO	3.120	R\$21,06	R\$65.707,20

20	448246	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopédico 10cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	780	R\$6,19	R\$4.828,20
21	448249	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopédico 15cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	780	R\$10,62	R\$8.283,60
22	448248	ALGODÃO ORTOPÉDICO - Algodão ortopédico 20cm , 100/% algodão, não estéril, pacotes com 12 unidades.	PACOTE	780	R\$12,89	R\$10.054,20
23	402458	ALMOTOLIA - Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, fotossensível, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 100/150 ml. Resistente às desinfecções.	UND	780	R\$3,32	R\$2.589,60
24	438928	APARELHO DE PA ADULTO - Aparelho de pressão aneróide com estetoscópio, braçadeira Adulto de Brim 100% algodão, fecho de metal e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	468	R\$93,04	R\$43.542,72
25	438923	APARELHO DE PA INFANTIL - Aparelho de pressão aneróide com braçadeira infantil em nylon, lavável, impermeável, com velcro super resistente e manguito de látex, com registro do INMETRO.	UND	78	R\$101,01	R\$7.878,78
26	361428	APARELHO PARA DE BARBEAR COM 2 LÂMINAS	UND	1.560	R\$1,97	R\$3.073,20
27	444355	ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	31.200	R\$0,38	R\$11.856,00

28	444365	ATADURA DE CREPE 15CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	31.200	R\$0,77	R\$24.024,00
29	444371	ATADURA DE CREPE 20CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	31.200	R\$0,99	R\$30.888,00
30	444375	ATADURA DE CREPE 30CM X 1,80CM - Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, 100% algodão , trama regular com no mínimo 13 fios/cm ² , não abrasiva. Tamanhos: 30 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento (em repouso) ou 4,50 m de comprimento (esticada). Cada rolo é envolvido em embalagem individual. Apresentar na embalagem dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, n° lote e registro da Anvisa.	UND	31.200	R\$1,53	R\$47.736,00

31	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20. (444609)	CAIXA	234	R\$35,23	R\$8.243,82
32	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 15 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444613)	CAIXA	234	R\$68,54	R\$16.038,36
33	S/ CATMAT	ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM - Atadura gessada, 100 % algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue - zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento. CX C/20 (444614)	CAIXA	234	R\$95,18	R\$22.272,12
34	335478	AVENTAL DESCARTÁVEL - Avental descartável, uso hospitalar, polipropileno, manga longa , punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, sem velcro, 30 g/m2 . PCT C/10	PCT	1.950	R\$28,91	R\$56.374,50

35	419373	BOLSA COLETORA DE URINA - Coletor de urina, sistema fechado, estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em PVC branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. Bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. Pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. Conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade de 2.000 ml , adulto.	UNIDADE	3.900	R\$5,33	R\$20.787,00
36	477353	BOLSA PARA COLOSTOMIA - Bolsa de colostomia/ileostomia, em sistema de uma peça, adulto, drenável, transparente, c/ diâmetro recortável de 10-70mm e clip individual.	UNIDADE	780	R\$38,05	R\$29.679,00
37	477439	BOLSA PARA COLOSTOMIA 60 MM - Bolsa de ostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.	PACOTE	470	R\$12,88	R\$6.053,60
38	450963	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 01.	UND	312	R\$2,77	R\$864,24
39	450964	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 02.	UND	312	R\$2,33	R\$726,96
40	450965	CÂNULA DE GUEDEL - Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. Nº 03.	UND	312	R\$2,28	R\$711,36

41	450966	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 04.	UND	312	R\$2,26	R\$705,12
42	450967	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 05.	UND	312	R\$2,36	R\$736,32
43	422816	CÂNULA DE GUEDEL Cânula de Guedel, em PVC, atóxico, flexível, curvaturas adequadas. Orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. Resistente a desinfecção. N° 06.	UND	312	R\$2,38	R\$742,56
44	437175	CATETER INTRAVENOSO N° 14 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G14.	UNID	23.400	R\$1,43	R\$33.462,00
45	437176	CATETER INTRAVENOSO N° 16 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G16.	UNID	23.400	R\$1,34	R\$31.356,00

46	437177	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G18.	UNID	46.800	R\$1,39	R\$65.052,00
47	437178	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G20.	UNID	46.800	R\$1,32	R\$61.776,00
48	437179	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G22.	UNID	46.800	R\$1,37	R\$64.116,00

49	437180	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISSO 10555-5. Calibre G24.	UNID	46.800	R\$1,35	R\$63.180,00
50	395230	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio ADULTO , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	4.680	R\$1,57	R\$7.347,60
51	603973	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL - Cateter Nasal Tipo Óculos para oxigênio INFANTIL , esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico.	UND	4.680	R\$1,70	R\$7.956,00
52	447065	CLAMP UMBILICAL - Clamp umbilical, descartável, sistema tipo pinça em "V" com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual.	UND	7.800	R\$0,59	R\$4.602,00
53	269878	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% - 1.000ml	FRASCO	720	R\$25,63	R\$18.453,60
54	444051	CLOREXIDINA - SOLUÇÃO ALCOOLICA 2% - 1.000ml	FRASCO	720	R\$38,90	R\$28.008,00
55	269876	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1.000ml	FRASCO	720	R\$39,89	R\$28.720,80
56	456005	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho MÉDIO .	UND	78	R\$15,20	R\$1.185,60
57	456006	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado tamanho PEQUENO .	UND	78	R\$14,99	R\$1.169,22

58	456008	COLAR CERVICAL - Colar cervical desmontável com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo alcochoado, tamanho GRANDE .	UND	78	R\$14,71	R\$1.147,38
59	460850	COLETOR DE URINA ADULTO - Coletor de urina com capacidade e graduação legível de 1200 ml, para uso do paciente adulto.	UND	3.120	R\$7,19	R\$22.432,80
60	419390	COLETOR DE URINA INFANTIL - Coletor de urina, não estéril, atóxico e apirogênico, capacidade legível de 100ml.	UND	780	R\$1,67	R\$1.302,60
61	363482	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 13 Litros.	UND	3.120	R\$7,76	R\$24.211,20
62	363485	COLETOR PERFURO-CORTANTE - Caixa para coleta de Material perfuro-cortante 20 Litros.	UND	3.120	R\$12,17	R\$37.970,40
63	S/ CATMAT	COLETOR UNIVERSAL DE PLÁSTICO - Recipiente de plástico para coleta de material para exame com capacidade de 50 ml. Descartável. Pct c/100 (619146)	PACOTE	480	R\$36,66	R\$17.596,80
64	462497	COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cadarço duplo em forma de alça, em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40 g), na cor branca, com fio radiopaco, no tamanho 45 x 50 cm, com 50 Unidades.	PACOTE	2.340	R\$68,89	R\$161.202,60
65	S/ CATMAT	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho	CX	156	R\$243,15	R\$37.931,40

		10X15 - 15X60 RG - CX C/240 UN.				
66		COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA - Compressa de Gaze Algodonada Estéril confeccionada com fios 100% algodão, uma camada de papel absorvente recoberta por duas mantas de algodão medicinal (hidrófilo), com envoltório de tecido de gaze também hidrófila, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, tamanho 15X30 - 30X60 RG CX C/90	CX	156	R\$125,35	R\$19.554,60
67	298542	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - ESTÉRIL CONFECCIONADAS COM 9 FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, CORTADA E COM 500 DOBRAS	PACOTE	7.800	R\$36,75	R\$286.650,00
68	269979	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL: Compressa de gaze hidrófila esterilizada 7,5 cm x 7,5 cm, 11 fios por cm ² , 100% algodão, 8 dobras, cor branca isenta de alvejante óptico e amido, estéril. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	78.000	R\$0,78	R\$60.840,00
69	S/ CATMAT	CURATIVO - Composição: Fibras poliabsorvente e matriz cicatrizante TLC - NOSF (Octassulfato de sacarose), tamanho 10 x 10CM (Curativo / Cobertura, Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base De Celulose, Componente 4: C/ Clorexidina, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Esterilidade: Estéril) (485098)	UNID	480	R\$210,00	R\$100.800,00
70	484866	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 10 x 10CM	UNID	480	R\$61,80	R\$29.664,00
71	603324	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por fibras poliabsorventes e matriz cicatrizantes, tamanho 15 x 15CM	UNID	480	R\$99,43	R\$47.726,40
72	S/ CATMAT	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG,	UNID	480	R\$105,78	R\$50.774,40

		Tamanho 10 x 10CM (484851 / 484862)				
73	S/ CATMAT	CURATIVO ANTIMICROBIANO - Constituído por malha de poliéster impregnada com matriz cicatrizante TCL-AG, Tamanho 12 x 12CM	UNID	480	R\$125,33	R\$60.158,40
74	484845	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO - Curativo estéril por radiação gama, composto por fibra de não tecido, derivado de algas marinhas marrons, composto pelos ácidos gurrônico e manurônico, com ions cálcio e sódio incorporados em suas fibras, embalado em Pet/papel grau cirúrgico, com registro na ANVISA, tamanho 10 x 10cm.	UNID	480	R\$12,42	R\$5.961,60
75	S/ CATMAT	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gurrônico, tamanho 10 x 10CM (484840)	UNID	480	R\$12,51	R\$6.004,80
76	484842	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO - Cobertura estéril, composta por ácido manurônico e gurrônico, tamanho 15 x 25CM	UNID	480	R\$34,86	R\$16.732,80
77	484874	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO: Curativo de Alginato de Cálcio de elevada absorção para uso em feridas exudativas, embalagem individual, estéril, com dimensão aproximada de 10 X 10 cm.	UND	480	R\$113,90	R\$54.672,00
78	484836	CURATIVO HIDROCOLÓIDE - Semitransparente, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva, contendo hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservante e uma camada externa de filme de poliuretano. Embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico, tamanho 10 x 10cm.	UNID	480	R\$9,65	R\$4.632,00

79	438519	DRENO DE PENROSE Nº 01: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.248	R\$2,16	R\$2.695,68
80	438520	DRENO DE PENROSE Nº 02: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.248	R\$2,20	R\$2.745,60
81	438521	DRENO DE PENROSE Nº 03: Dreno de Penrose, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril. Embalado em papel grau cirúrgico.	UND	1.248	R\$2,76	R\$3.444,48
82	282273	DRENO TORÁXICO Nº 14: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 14.	UND	468	R\$34,58	R\$16.183,44
83	282274	DRENO TORÁXICO Nº 18: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 18.	UND	468	R\$37,61	R\$17.601,48
84	457434	DRENO TORÁXICO Nº 20: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 20.	UND	468	R\$32,50	R\$15.210,00

85	367056	DRENO TORÁXICO Nº 22: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 22.	UND	468	R\$37,42	R\$17.512,56
86	284077	DRENO TORÁXICO Nº 24: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 24	UND	468	R\$37,01	R\$17.320,68
87	367057	DRENO TORÁXICO Nº 26: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 26.	UND	468	R\$37,69	R\$17.638,92
88	284070	DRENO TORÁXICO Nº 28: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 28.	UND	468	R\$38,57	R\$18.050,76
89	284069	DRENO TORÁXICO Nº 30: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 30.	UND	468	R\$37,45	R\$17.526,60
90	284074	DRENO TORÁXICO Nº 32: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com	UND	468	R\$38,58	R\$18.055,44

		material atóxico, radiopaco, nº 32.				
91	438472	DRENO TORÁXICO Nº 34: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 34.	UND	468	R\$38,67	R\$18.097,56
92	284087	DRENO TORÁXICO Nº 38: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 38.	UND	468	R\$40,38	R\$18.897,84
93	366804	DRENO TORÁXICO Nº 40: Kit para drenagem torácica estéril, composto de frasco com capacidade para 2000 ml, PVC, escala graduada a cada 50 ml, tampa rosqueada, extensor em PVC com pinça tipo clamp e alça. Dreno com material atóxico, radiopaco, nº 40.	UND	468	R\$41,95	R\$19.632,60
94	461243	ELETRODOS: auto adesivos para aplicação no torax em monitorização cardíaca ou pulseiras aplicadas nas extremidades para realização de eletrocardiograma.	UND	19.500	R\$18,90	R\$368.550,00
95	S/ CATMAT	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	62.400	R\$1,21	R\$75.504,00

96	S/ CATMAT	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL: Ponta perfurante adaptável contendo protetor. Câmara de gotejamento rígida e transparente. Tubo flexível e transparente em P.V.C. (mínimo 1,2m de comprimento). Regulador de fluxo clamp rolete para controle de fluxo com segurança. Conector luer macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico. Estéril. Apirogênico.	UNIDADE	1.300	R\$1,93	R\$2.509,00
97	S/ CATMAT	ESCOVA DESCARTAVEL PARA ASSEPSIA SECA: Escova de polietileno e esponja de poliuretano para antissepsia pré-operatória das mãos.	UNIDADE	15.600	R\$5,21	R\$81.276,00
98	S/ CATMAT	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA: Esparadrapo impermeável, com boa aderência, hipoalérgico, com dorso em tecido de algodão na cor branca. Rolo com 10 cm x 4,5 m	RL	9.360	R\$14,09	R\$131.882,40
99	479747	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. G	UND	1.560	R\$3,12	R\$4.867,20
100	479754	ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. M	UND	1.560	R\$14,29	R\$22.292,40
101		ESPECULO COM DUCTO ASPIRADOR TAM. P	UND	1.560	R\$14,05	R\$21.918,00
102	610640	EXTENSOR 02 VIAS: Extensor 02 vias curto, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampas protetoras de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UND	12.480	R\$1,07	R\$13.353,60
103	415575	FILME PARA RAO X - 18 X 24 - CX C/100 PELICULAS	CX	180	R\$183,33	R\$32.999,40
104	415576	FILME PARA RAO X - 24 X 30 - CX C/100 PELICULAS	CX	180	R\$290,70	R\$52.326,00

105	415577	FILME PARA RAO X - 30 X 40 - CX C/100 PELICULAS	CX	180	R\$504,81	R\$90.865,80
106	415578	FILME PARA RAO X - 35 X 35 - CX C/100 PELICULAS	CX	180	R\$442,42	R\$79.635,60
107	415610	FILME PARA RAO X - 35 X 43 - CX C/100 PELICULAS	CX	180	R\$534,88	R\$96.278,40
108	S/ CATMAT	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA 110MM X 20M UPP-110S	ROLO	480	R\$71,93	R\$34.526,40
109	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO N.º 1: Fio Cirúrgico Sintético absorvível de poliglactina violeta trançada, agulha cilíndrica ½ CIRC. 5 cm, fio 90 cm de comprimento N.º 1.	CX	156	R\$340,40	R\$53.102,40
110	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO N.º 0 - AGULHA CILIDRICA. 3,0	CX	62	R\$75,22	R\$4.663,64
111	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 - AG CIL. 4,0	CX	62	R\$83,62	R\$5.184,44
112	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA ALGODÃO 0 SEM AGULHA	CX	78	R\$73,17	R\$5.707,26
113	605757	FIO DE SUTURA ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA (SUTUPAK)	CX	78	R\$75,38	R\$5.879,64
114	487024	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0 - AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$151,90	R\$18.987,50
115	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 0 - AG CIL. 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$140,26	R\$17.532,50
116	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 0 - AG CIL. 5,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$173,80	R\$21.725,00
117	487031	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 1 - AG CIL 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$149,87	R\$18.733,75
118	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 1 - AG CIL 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$144,74	R\$18.092,50
119	487032	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 1 - AG CIL. 5,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$128,18	R\$19.996,08
120	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 2-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ. (487014 / 487015)	CX	125	R\$166,81	R\$20.851,25
121	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 2-0 AG CIL. 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$144,85	R\$18.106,25
122	487003	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 3-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$141,84	R\$17.730,00
123	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 4-0 AG CIL. 2,0 cm CTI 3/8 Circ. (486996)	CX	78	R\$131,36	R\$10.246,08

124	486997	FIO DE SUTURA CATGTUT CROMADO 4-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	78	R\$142,46	R\$11.111,88
125	486972	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 0 - AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$141,73	R\$22.109,88
126	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 0 - AG CIL. 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$138,82	R\$21.655,92
127		FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 1 - AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8	CX	156	R\$142,28	R\$22.195,68
128	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 1 - AG CIL. 4,0 cm CTI 3/8	CX	156	R\$143,07	R\$22.318,92
129	486960	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 2-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$129,93	R\$20.269,08
130	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 2-0 AG CIL. 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$144,36	R\$22.520,16
131	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 3-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ. (486950)	CX	156	R\$141,62	R\$22.092,72
132	486940	FIO DE SUTURA CATGTUT SIMPLES 4-0 AG CIL. 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$147,77	R\$18.471,25
133	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 0 - AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$58,12	R\$7.265,00
134	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 0 - AG TRG 3.0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$53,42	R\$8.333,52
135	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 0 - AG TRG 4.0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$60,60	R\$9.453,60
136	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 1 - AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.,	CX	156	R\$53,05	R\$8.275,80
137	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 1 - AG TRG 3,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$52,90	R\$8.252,40
138	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 1 - AG TRG 4,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$54,44	R\$8.492,64
139	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2 - 0 AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$47,76	R\$5.970,00
140	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2 - 0 AG TRG 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$50,57	R\$7.888,92
141	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 2 - 0 AG TRG 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$48,65	R\$7.589,40
142	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3 - 0 AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$48,25	R\$7.527,00
143	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3 - 0 AG TRG 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$52,17	R\$8.138,52
144	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 3 - 0 AG TRG 4,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$62,30	R\$9.718,80

145	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 4 - 0 AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$48,52	R\$6.065,00
146	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 4 - 0 AG TRG 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	124	R\$52,97	R\$6.568,28
147	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 5 - 0 AG TRG 2,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	125	R\$50,50	R\$6.312,50
148	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA EM NYLON 5 - 0 AG TRG 4,5 cm CTI 3/8 Circ	CX	125	R\$53,96	R\$6.745,00
149	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA VICRYL 0 - AG CIL 4,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$296,72	R\$46.288,32
150	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA VICRYL 1 - AG CIL 4,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$328,53	R\$51.250,68
151	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA VICRYL 1 - AG CIL 5,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$333,60	R\$52.041,60
152	S/ CATMAT	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 AG CIL 3,0 cm CTI 3/8 Circ.	CX	156	R\$179,89	R\$28.062,84
153	S/ CAMAT	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 AG CIL 4,0 cm CTI 1/2 Circ.	CX	156	R\$288,50	R\$45.006,00
154	350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR: Fita adesiva para empacotamento, 19 mm X 50 m. CX C/ 36 UND.	CX	480	R\$205,16	R\$98.476,80
155	437882	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA: Fita cirúrgica com adesivo sintético, dorso microporoso, aderente, hipoalérgica, flexível, resistente à umidade, tipo micropore, rolo com 50 mm x 10 m.	ROLO	3.120	R\$6,40	R\$19.968,00
156	332343	FITA PARA AUTOCLAVE: Fita adesiva para teste de esterilização em autoclave, 19 mm X 30 m. CX C/ 36 UND.	CX	234	R\$184,21	R\$43.105,14
157	405631	FIXADOR PARA RAIOS X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	125	R\$271,09	R\$33.886,25
158	616013	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (peso acima de 70 Kg).	UNID	1.200	R\$11,49	R\$13.788,00
159	616012	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (adulto com peso de 45 a 70 Kg).	UNID	1.200	R\$11,70	R\$14.040,00

160	616016	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável adulto com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (adulto com peso de 13 a 40 Kg).	UNID	1.200	R\$14,11	R\$16.932,00
161	616004	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho EG (criança de peso acima de 12 Kg).	UNID	1.200	R\$13,52	R\$16.224,00
162	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G (criança de peso de 9 a 13 Kg) - (PCT.C/14) (616008 / 616003)	PCT	312	R\$15,13	R\$4.720,56
163	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho M (criança de peso de 5 a 11 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	312	R\$15,30	R\$4.773,60
164	S/ CATMAT	FRALDA DESCARTÁVEL: Fralda descartável infantil com formato anatômico, forro ultra macio, antialérgica, camada de gel com alta absorção, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P (criança de peso de 3 a 6 Kg) - (PCT.C/14)	PCT	312	R\$13,36	R\$4.168,32
165	272020	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO: Gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 8 dobras e 11 fios por cm ² . Rolo embalado individualmente.	ROLOS	2.340	R\$29,96	R\$70.106,40

166	484849	GEL COM ALGINATO - Gel viscoso composto por água purificada, carbômero 940, alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, conservantes e carboximetilcelulose, não estéril, registro na ANVISA, embalagem individual em bisnaga de 30g (com tampa fliptop).	BISNAGA	936	R\$18,13	R\$16.969,68
167	485862	GEL DE PHMB - Composição: Cocoamidopropil betaína, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Imidazolidinil Uréia, EDTA e água purificada, bisnaga com 150ml.	BISNAGA	240	R\$81,10	R\$19.464,00
168	475840	GEL PARA ULTRASSON / ECG: Geléia para realização de ultra-sonografia / eletrocardiograma, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso. Frasco de 5 LITROS	FRASCO	234	R\$46,72	R\$10.932,48
169	269883	GLUTARALDEÍDO: Glutaraldeído II 2%-28 dias-frasco com 5L. Apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade nº lote e registro da anvisa.	FRASCO	78	R\$84,85	R\$6.618,30
170	452981	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de intubação traqueal adulto.	UND	156	R\$40,89	R\$6.378,84
171	452991	GUIA DE INTUBAÇÃO: Guia de intubação traqueal infantil.	UND	156	R\$38,88	R\$6.065,28

172	340811	INDICADOR QUÍMICO, BOWIE & DICK, PARA AUTOCLAVES A VAPOR: Teste Bowie-Dick constituído por folha impregnada com tinta termo química, atóxica, livre de metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), em conformidade com a ISO 11140-1, que após exposição de 3,5 minutos a 134°C, em autoclaves a vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, no ciclo de Bowie Dick, muda uniformemente a sua cor; possibilita a leitura dos seguintes parâmetros: remoção de ar, penetração de vapor, ausência de gases não condensáveis, superaquecimento e de umidade de vapor. Acompanha guia para leitura de resultados; possui, na face externa da embalagem, indicador químico de processo (classe 1); dados de identificação, procedência, validade, responsável técnico e data de fabricação.	UNID	780	R\$20,38	R\$15.896,40
173	398705	IDOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE - 1.000ml	FRASCO	744	R\$65,90	R\$49.029,60
174	398706	IDOPOVIDONA PVPI SOLUÇÃO TÓPICO - 1.000ml	FRASCO	744	R\$46,41	R\$34.529,04
175	435418	KIT INALADOR PARA AEROSSOL ADULTO: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho adulto.	KIT	650	R\$8,83	R\$5.739,50
176	435419	KIT INALADOR PARA AEROSSOL INFANTIL: Kit para micronebulização, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. Composto de frasco, chicote e máscara facial tamanho infantil.	KIT	650	R\$8,72	R\$5.668,00

177	405740	KIT PAPANICOLAU - TAM G: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: G. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM G; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	9.360	R\$4,24	R\$39.686,40
178	405739	KIT PAPANICOLAU - TAM M: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: M. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM M; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	12.480	R\$3,83	R\$47.798,40
179	405738	KIT PAPANICOLAU - TAM P: Embalados em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster. Apresentação técnica: Estéril. Tamanhos: P. Processo de esterilização: Óxido de etileno. Componentes: - 1 espéculo vaginal descartável TAM P; - 1 escova cervical - 2 luvas E.V.A. - 1 espátula e lâmina com tubete.	UND	12.480	R\$3,96	R\$49.420,80
180	445300	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, Nº 11. CX C/ 100 UNID	CX	780	R\$38,10	R\$29.718,00

181	366903	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 15. CX C/ 100 UNID	CX	780	R\$35,53	R\$27.713,40
182	299242	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 21. CX C/ 100 UNID	CX	780	R\$29,07	R\$22.674,60
183	366902	LÂMINA DE BISTURI: Lâmina de bisturi, descartável, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, embalagem individual de alumínio hermeticamente fechado, N°: 24. CX C/ 100 UNID	CX	780	R\$40,17	R\$31.332,60
184	310176	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 6,5	PARES	7.800	R\$1,81	R\$14.118,00

185	276342	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7	PARES	7.800	R\$1,82	R\$14.196,00
186	276341	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico Nº 7,5	PARES	7.800	R\$1,75	R\$13.650,00
187	276340	LUVA CIRÚRGICA: Luva cirúrgica estéril, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100 µg/grama) e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando	PARES	7.800	R\$1,76	R\$13.728,00

		com fácil visualização a mão esquerda/direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico N° 8				
188	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho G - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342916)	CX	3.510	R\$18,68	R\$65.566,80
189	312217	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho M - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	4.680	R\$13,85	R\$64.818,00
190	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO - Tamanho P - Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. (342918)	CX	4.680	R\$14,92	R\$69.825,60
191	S/ CATMAT	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100 (313652)	CX	120	R\$19,40	R\$2.328,00
192	313653	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	240	R\$19,20	R\$4.608,00
193	313654	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - NITRILICA - NÃO ESTÉRIL - CX C/100	CX	120	R\$19,09	R\$2.290,80

194	304173	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. G - Cx c/100	CX	60	R\$15,49	R\$929,40
195	483866	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. M - Cx c/100	CX	60	R\$14,81	R\$888,60
196	405575	LUVA DE SILICONE/VINIL - Descartável TAM. P - Cx c/100	CX	60	R\$14,83	R\$889,80
197	445962	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 06CM X 15M	ROLO	156	R\$8,95	R\$1.396,20
198	445965	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 10CM X 15M	ROLO	156	R\$12,34	R\$1.925,04
199	445969	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 15CM X 15M	ROLO	156	R\$17,42	R\$2.717,52
200	445967	MALHA TUBULAR EM TECIDO 100% ALGODÃO TAM 20CM X 15M	ROLO	156	R\$17,94	R\$2.798,64
201	452017	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO - Confeccionado em trilaminado de não tecido 100% polipropileno SMS; Não estéril; Não gera partículas; Resistente a esterilização; Atóxico; Gramatura 50G/m2; Tam. 50 x 50cm.	UNID	15.600	R\$0,64	R\$9.984,00
202	454566	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO ADULTO: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	130	R\$8,34	R\$1.084,20
203	454567	MASCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO INFANTIL: Em PVC em grau médico, consiste em máscara, tubo de oxigênio, bolsa reservatório e conector, Máscara suave e transparente, clipe nasal ajustável garante um ajuste confortável, bolsa reservatório macia, borda lisa e emplumada.	UNID	130	R\$7,40	R\$962,00

204	S/ CATMAT	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO: Máscara cirúrgica descartável, com elástico, fabricada em não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro , não esteril, com 3 pregas horizontais, clipe nasal, . Atóxica, hipoalérgica, inodora e de uso unico. CX C/ 50 UNID. (485315 / 485312)	CX	6.000	R\$7,78	R\$46.680,00
205	485533	MÁSCARA N95 - PFF2	UNID	2.400	R\$2,72	R\$6.528,00
206	389557	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) , bateria recarregavel, ejeter de fita usada, visor iluminado, eletrodos protegidos (compativel com as tiras para medir glicemia)	UNIDADE	360	R\$32,68	R\$11.764,80
207	338605	MICRO LANCETA C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 28G - CX C/ 100 UNID.	CX	2.340	R\$19,30	R\$45.162,00
208	S/ CATMAT	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 3,0CM CTI 3/8	CX	156	R\$48,30	R\$7.534,80
209	S/ CATMAT	MONONYLON 3-0 C/ AG CIL 4,0CM CTI 3/8	CX	156	R\$58,15	R\$9.071,40
210	S/ CATMAT	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO: Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti - embaçante, lavável e passível de desinfecção química. Tamanhos: 54 a 58 mm.	UND	468	R\$8,08	R\$3.781,44
211	S/ CATMAT	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL MILIMETRADO 216mm x 30m	ROLO	78	R\$41,91	R\$3.268,98
212	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100MM	ROLO	312	R\$66,23	R\$20.663,76
213	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100MM	ROLO	312	R\$117,25	R\$36.582,00
214	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100MM	ROLO	312	R\$176,55	R\$55.083,60
215	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MMX100MM	ROLO	312	R\$217,26	R\$67.785,12
216	S/ CATMAT	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 400MMX100MM	ROLO	312	R\$245,14	R\$76.483,68
217	332814	PRESERVATIVO MASCULINO: Preservativo em látex SEM lubrificante.	UNIDADE	3.900	R\$0,39	R\$1.521,00

218	S/ CATMAT	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO PARA RN NA COR BRANCA (479732)	UNIDADE	7.800	R\$0,87	R\$6.786,00
219	405619	REVELADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO PARA 38 LITROS	GALÃO	117	R\$459,21	R\$53.727,57
220	S/ CATMAT	SAPATILHA DESCARTAVEL PROPÉ - Tecido não tecido (T.N.T), 100% polipropileno atóxico, hipoalergênico e não estéril, gramatura 20g. PCT C/100 UNIDADES	PCT	1.040	R\$28,41	R\$29.546,40
221	437168	SCALP 19: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 19. CX C/100	CX	780	R\$30,18	R\$23.540,40
222	S/ CATMAT	SCALP 23: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre N° 23. CX C/100	CX	1.560	R\$28,70	R\$44.772,00
223	S/ CATMAT	SCALP 25: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico,	CX	1.560	R\$29,79	R\$46.472,40

		embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 25. CX C/100				
224	S/ CATMAT	SCAPL 27: Scalp com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha. Estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753, calibre Nº 27. CX C/100	CX	468	R\$29,43	R\$13.773,24
225	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML: Seringa descartável de 1 ml- 100 UI, graduada a cada 0,1 , bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica	UND	156.000	R\$0,28	R\$43.680,00
226	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03 ML: Seringa descartável de 3 ml, graduada a cada 0,1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	312.000	R\$0,23	R\$71.760,00
227	439726	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML: Seringa descartável de 5 ml, graduada a cada 1 ml, bico reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	312.000	R\$0,28	R\$87.360,00
228	439728	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML: Seringa descartável de 10 ml, graduada a cada 2 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	312.000	R\$0,34	R\$106.080,00
229	439630	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML: Seringa descartável de 20 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter reto lateral. Estéril, atóxica, apirogênica.	UNID	312.000	R\$0,49	R\$152.880,00
230	S/ CATMAT	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML: Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico luer lock. Estéril, atóxica, apirogênica. Seringa descartável de 50/60 ml, graduada a cada 5 ml, bico cateter longo. Estéril,	UNID	7.800	R\$1,86	R\$14.508,00

		atóxica, apirogênica. (439629 / 439632)				
231	S/ CATMAT	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 100ml (458987)	FRASCO	360	R\$79,79	R\$28.724,40
232	S/ CATMAT	SOLUÇÃO DE PHMB - Composição: Água purificada, Poliaminopropil Biguanida (polihexanida) 0,1%, cocoamidopropil Betaína 0,1%, frasco com 350ml (471162)	FRASCO	360	R\$126,75	R\$45.630,00
233	454406	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda p/ aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 08.	UND	6.240	R\$0,84	R\$5.241,60
234	S/ CATMAT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL : Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 06	UND	6.240	R\$0,82	R\$5.116,80
235	S/ CATMAT	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 10.	UND	6.240	R\$0,97	R\$6.052,80
236	454400	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL: Sonda para aspiração traqueal, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, orifícios adequados, conector universal, confeccionada em PVC N° 12.	UND	6.240	R\$1,05	R\$6.552,00

237	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 8 . CX C/ 10 UNID	CX	78	R\$32,28	R\$2.517,84
238	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 10 . CX C/ 10 UNID	CX	78	R\$36,31	R\$2.832,18
239	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 12 . CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$27,60	R\$8.611,20

240	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 16. CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$27,21	R\$8.489,52
241	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 20. CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$27,62	R\$8.617,44
242	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 14. CX C/ 10 UNID (435995)	CX	312	R\$28,57	R\$8.913,84

243	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, N° 18. CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$25,07	R\$7.821,84
244	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, Número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. N° 16. CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$31,22	R\$9.740,64
245	436837	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. N° 18. CX C/ 10 UNID	CX	312	R\$48,20	R\$15.038,40

246	S/ CATMAT	SONDA DE FOLEY: Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 3 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente, balão 30 cc. Nº 22. CX C/ 10 UNID	CX	468	R\$55,66	R\$26.048,88
247	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 4.5.	UND	312	R\$4,57	R\$1.425,84
248	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.0	UND	312	R\$4,69	R\$1.463,28
249	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 5.5.	UND	312	R\$4,65	R\$1.450,80
250	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 6.0.	UND	312	R\$4,67	R\$1.457,04

251	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 6.5.	UND	312	R\$4,77	R\$1.488,24
252	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 7.5.	UND	468	R\$4,75	R\$2.223,00
253	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.0.	UND	312	R\$4,78	R\$1.491,36
254	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 8.5.	UND	312	R\$5,00	R\$1.560,00
255	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.0.	UND	312	R\$4,96	R\$1.547,52
256	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, com cuff de baixa pressão e alto volume Nº 9.5.	UND	312	R\$4,71	R\$1.469,52

257	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 2.5.	UND	234	R\$4,35	R\$1.017,90
258	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.0.	UND	234	R\$4,43	R\$1.036,62
259	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 3.5	UND	312	R\$4,39	R\$1.369,68
260	S/ CATMAT	SONDA ENDOTRAQUEAL: Tubo endotraqueal em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, siliconizado, superfície lisa, anatômico, graduação em centímetros, conector de 15mm, estéril, sem cuff Nº 4.0.	UND	234	R\$4,44	R\$1.038,96
261	S/ CATMAT	SONDA NASOENTERICA LONGA: Sonda Nasoenterica Longa nº12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos, possui um fio guia e ponta.	UND	312	R\$1,77	R\$552,24
262	S/ CATMAT	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta nº06. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,05	R\$327,60
263	435904	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA: Sonda Nasogástrica Curta nº08. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,06	R\$330,72

264	438396	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 10. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,30	R\$405,60
265	435907	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 12. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,51	R\$471,12
266	435908	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 14. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,62	R\$505,44
267	435909	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 16. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	312	R\$1,75	R\$546,00
268	435910	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 18. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	780	R\$2,03	R\$1.583,40
269	435911	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA: Sonda Nasogástrica Longa n° 20. Toda confeccionada em PVC atóxico e flexível, com orifícios. E dotada de conector adaptável a seringas, com tampa para evitar refluxos.	UND	780	R\$2,31	R\$1.801,80
270	437437	SONDA URETRAL N° 06: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 06 Fr.	UND	780	R\$0,97	R\$756,60
271	437440	SONDA URETRAL N° 08: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 08 Fr.	UND	780	R\$1,00	R\$780,00

272	438412	SONDA URETRAL N° 10: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 10 Fr.	UND	4.680	R\$1,04	R\$4.867,20
273	438413	SONDA URETRAL N° 12: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 12 Fr.	UND	4.680	R\$1,15	R\$5.382,00
274	438410	SONDA URETRAL N° 14: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 14 Fr.	UND	1.560	R\$1,16	R\$1.809,60
275	438411	SONDA URETRAL N° 16: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 16 Fr.	UND	1.560	R\$1,31	R\$2.043,60
276	437438	SONDA URETRAL N° 18: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 18 Fr.	UND	4.680	R\$1,43	R\$6.692,40
277	S/ CATMAT	SONDA URETRAL N° 20: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 20 Fr.	UND	4.680	R\$1,96	R\$9.172,80
278	S/ CATMAT	SONDA URETRAL N° 22: Cateter uretral de silicone, estéril, descartável, atóxico, N° 22 Fr.	UND	4.680	R\$2,46	R\$11.512,80
279	S/ CATMAT	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 26 X 36 cm.	UNID	94	R\$120,60	R\$11.336,40
280	S/ CATMAT	TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO 30,5 X 30,5 cm.	UNID	94	R\$133,33	R\$12.533,02
281	435801	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	600	R\$16,34	R\$9.804,00
282	S/ CATMAT	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA (COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE), CX C/50 TIRAS	CX	3.600	R\$21,48	R\$77.328,00
283	457481	TORNEIRINHA 3 VIAS: Torneira descartável de três vias confeccionada em PVC, transparente, conectores luer lock universais com tampa e orientador de fluxo direcionado, estéril.	UND	78.000	R\$1,24	R\$96.720,00
284	428620	TOUCA OU GORRO DESCARTÁVEL: Gorro Cirúrgico descartável, confeccionado com material de fibra sintética, formato anatômico, com tiras, gramatura 30G - PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	1.040	R\$11,70	R\$12.168,00
285	412639	TUBETE PLASTICO PORTA LÂMINA - Transparente	UNIDADE	15.600	R\$1,07	R\$16.692,00

286	459114	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE: O tubo de silicone N° 206 não estéril possui dimensão de 8,00 x 12,80mm, rolo com 15 metros.	ROLO	78	R\$213,57	R\$16.658,46
287	435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXTENSÃO E MÁSCARA	UND	780	R\$38,59	R\$30.100,20
TOTAL						R\$7.155.196,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2024 – SEMSA /FMS

Art. 18, inciso I

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Abastecimento de Material Técnico Hospitalar para a rede de estabelecimentos de saúde do Município de Breves-Pá, objetivando evitar custos maiores com compras emergenciais e a suspensão de entrega dos insumos por falta de disponibilidade de quantitativos de materiais e contratos com saldos disponíveis, o que penalizaria diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Material – Bens comuns. Os Materiais tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
QUAL A NATUREZA?	☒ Não continuada
QUAL A VIGÊNCIA?	☒ 12 meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.
TABELA COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)	
Descrição detalhada (apresentação, tamanho, composição)	
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação por se tratar de produtos farmacêuticos, elaborados e obtidos tecnicamente, com rigoroso controle técnico, conforme especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☒ Não.
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☒ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares, anteriores. ☒ Internet ☒ Outro. Especificar: Portais de licitação, mural TCM-PA, PNCP. – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado; II – O SRP é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições; IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados; V - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido; VI - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. VII - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. VIII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**JUSTIFICATIVA
TÉCNICA E
ECONÔMICA PARA A ESCOLHA
DA
MELHOR SOLUÇÃO**

Após levantamento de soluções no mercado quanto aquisição para Materiais Técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Breves. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim após análise junto ao site TCM-Pá (mural TCM), PNCP, Internet e processos anteriormente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves e municípios circunvizinhos, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica e econômica para o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Breves é a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), assim possibilitando que a aquisição dos insumos seja parcelada.

Em uma licitação convencional, a licitação tem por finalidade uma compra ou contratação específica. Após o procedimento licitatório e assinatura do contrato administrativo, o objeto é entregue à Administração e finda-se o processo. Por outro lado, a licitação pelo SRP destina-se a registrar preços de fornecedores (que assumem o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - até doze meses - e nas condições nela estipuladas) para contratações eventuais futuras, que poderão ocorrer quantas vezes forem necessárias, dentro do prazo de validade da ata, respeitadas as condições nela estipuladas.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE-REGISTRO DE PREÇOS” a qual terá validade de 12 (doze) meses. Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista da redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Portanto, observamos que a melhor solução será a prestação dos serviços por empresas que comprovadamente possuam aptidão, competência, capacidade técnica, estrutura de logística para região, propiciando celeridade no atendimento. O Pregão Eletrônico com sistema de Registro de Preços para prestações futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

**HÁ RESTRIÇÃO DE
FORNECEDORES?**

- ☐ Sim.
☒ Não.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO DEFINIDA

PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS

	Formação de Registro de Preços Para a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Técnicos Hospitalares, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Breves/Pá.
QUAL A VIGÊNCIA	☒ 12 meses.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO DA ART	☒ SIM (art. 84 da lei nº 14.133/2021.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Não.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO	
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. Diante da necessidade de manter, com insumos, toda a estrutura da Rede Municipal de Saúde de Breves, como postos, unidades de Saúde, hospital e UPA (já demonstrada em relação no Documento de Formalização de Demanda), além das unidades recém-inauguradas e as previstas para serem inauguradas, tais como: Posto de Saúde do Parque Universitário, Posto de Saúde do Riacho Doce, Centro em Reabilitação em Saúde – CER III, Oficina Ortopédica, Hospital Materno Infantil e alas do Hospital Municipal, contempladas pelos projetos de Reforma e de Ampliação é que justificamos a estimativa do quantitativo. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender as novas demandas apontadas.
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	ANEXO I do DFD (Documento de Formalização de Demanda)
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	
MEIOS USADOS NA PESQUISA	☒ BANCO DE PREÇOS
ESTIMATIVA DE PREÇO	ANEXO I deste ETP

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ
DIVIDIDA EM ITENS?

☒ Sim.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELA-
TAS OU
INTERDEPENDENTES?

☒ Não.

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO
NO PLANO DE CONTRATAÇÕES
ANUAL?

☒ Não.

A demanda está ausente do plano de contratações anual, pois é oriunda de programa não previsto. Além disso o atual PCA da Prefeitura está em elaboração, motivo pelo qual outras contratações oriundas da adesão ao programa para exercícios subsequentes poderão ser incluídas no próximo plano de contratações anuais, se cabível, ocasião em que será informado ao setor responsável pelo plano de contratações anual.

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETEN-
DIDOS NA CONTRATAÇÃO?

- ☒ Ganho de Eficiência
- ☒ Proposta mais vantajosa.
- ☒ Redução de Custos
- ☒ Evitar sobre preço
- ☒ Evitar preços inexequíveis
- ☒ Tratamento isonômico entre os licitantes

☒ Dispor de Registro de Preços para contratação.

Com a presente contratação a Secretaria Municipal de Saúde almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis.

- Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar o abastecimento de Materiais Técnicos Hospitalares nos estabelecimentos de saúde de Breves, promovendo melhorias na saúde da população, dispondo de Ata de Registro de preços para contratação, ganhando eficiência com a proposta mais vantajosa com redução de custos, evitando sobrepreço e preços inexequíveis. Propiciando, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes.

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

**HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES
PARA O SUCESSO DA
CONTRATAÇÃO?**

☒ Não.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL NA CON-
TRATAÇÃO?**

☒ Não.

RISCOS DA AQUISIÇÃO

Considerando as inúmeras contratações anteriores realizadas pela Prefeitura Municipal de Breves, conclui-se que o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Técnicos Hospitalares - descritos no anexo I desta ETP, é a melhor opção. Insta mencionar que há possibilidade de riscos administrativos, quais sejam: licitação deserta e fracassada, atraso ou a não entrega do objeto por parte do fornecedor, pedido de reequilíbrio de preços e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO

**A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?**

☒ Sim.

Breves, 15 de junho de 2024

JERUZA LOPES

BALIEIRO:9447307

2215

Assinado de forma digital por

JERUZA LOPES

BALIEIRO:94473072215

Dados: 2024.06.15 13:02:40

-03'00'

JERUZA LOPES BALIEIRO

SETOR DE PLANEJAMENTO – DAF/SEMSA

DE ACORDO:

JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:7133457210

0

Assinado de forma digital por

JUCINEIDE ALVES

BARBOSA:71334572100

Dados: 2024.06.15 13:10:58 -03'00'

Jucineide Alves Barbosa

Secretária Municipal de Saúde de Breves

Portaria nº 004/2021-GAB/PREV

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA**, nos termos da tabela (ANEXO I), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os insumos objeto desta contratação são caracterizados como de natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021., conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A contratação do referido objeto será realizada através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, considerando o futuro e eventual fornecimento, de forma parcelada e de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Breves.
- 1.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no **Decreto Federal nº 14.462/2023**, sendo que é conveniente para Administração o fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata, permitindo, desta forma, a possibilidade de maior economia de escala na aquisição de Materiais técnicos para o período de até um ano, visando o aumento da eficiência administrativa e a celeridade da contratação.
- 1.6. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último. A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.7. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observando-se o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 do referido diploma legal.
- 1.8. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- 2.1. A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e a descrição da necessidade/justificativa, encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do ETP - (Estudo Técnico Preliminar), apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, pois o PCA está em elaboração para o ano de 2025, conforme consta das informações no ETP (Estudo Técnico Preliminar).
- 2.3. As condições, requisitos e regras que regem a presente contratação subordinam-se à **Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 047/2023 de 29/12/2023** e demais legislações correlatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, vejamos:
 - 3.1.1. Assim após análise junto ao site tcm-Pá (mural tcm), PNCP, Internet e processos anteriormente realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves e municípios circunvizinhos, onde podemos observar e concluir que a melhor solução técnica e econômica para o Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de Breves é a realização de procedimento licitatório através de pregão eletrônico (PE) com Sistema de Registro de Preço (SRP), assim possibilitando que a entrega seja parcelada, visto que o almoxarifado central não possui estrutura adequada e suficiente para armazenamento dos Materiais Técnicos para o total da demanda estimada de doze meses. Além disso, a necessidade da aquisição dos insumos oscila conforme características sazonais, epidemiológicas e condições financeiras, já que os repasses de recurso Federal e Estadual são mensais, ou seja, não haveria recurso suficiente para aquisição única de toda a quantidade necessária para o período de doze meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- a) Constituição e composição oriunda do uso de insumos de boa procedência, sob registro e funcionamento de acordo com as legislações correlatas, atender as normas de qualidade, saúde/sanitárias, segurança e sustentabilidade do INMETRO, ABNT, ANVISA, SEMMA e demais órgãos e agências reguladoras competentes.
- b) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:
 - I. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

4.2. Indicação de marcas e modelos

- a) Não há indicação de marcas e modelos, além das especificações contidas na relação de itens constante no presente Termo de Referência

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.3. Da Exigência de Amostra

- a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará amostra no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio;
- b) A amostra deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e será analisada pelo Farmacêutico responsável da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, o Almoxarifado Central fica situado na Travessa Justo Chermont, 116, bairro: centro, Breves-Pá, nos horários de 08 h: 00 min. às 12 h: 00 min. e de 14 h: 00 min. às 17 h: 00 min. de segunda a sexta-feira;
- c) Pelas amostras a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- d) É facultada prorrogação no prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- e) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- f) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - i. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante, modelo e registro do produto;
 - g) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - h) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
 - i) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e abertos pela equipe técnica (farmacêutico) responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - j) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - k) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
 - l) Será rejeitada a amostra que não corresponder à marca apresentada com a ofertada na proposta inicial ou final).

4.4. Subcontratação:

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- a) Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. Vistoria

- a) Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do fornecimento.

4.7. Exequibilidade da proposta

- a) A licitante deverá comprovar a exequibilidade da proposta, em conformidade o Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, em condições que deverão estar contidas no instrumento convocatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- a) As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pará;
- b) **O prazo de entrega é de 08 (oito) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;
- c) Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (Cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d) Os insumos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado central da Secretaria Municipal de Saúde de Breves, sito a Tv Justos Chermont, nº 116 – Bairro centro – Breves-Pará;
- e) Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens originais do referido fabricante, acomodados em caixa de papelão resistente, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade ou a integridade dos mesmos.

5.2. Garantia

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido conforme a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. Sem prejuízo das disposições contidas neste Termo de Referência, as regras relativas às obrigações entre Contratante e Contratado estarão detalhadas na Minuta do Instrumento Contratual correspondente, componente dos anexos do Edital da Licitação.

6.7. Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores definidos no DFD (documento de formalização de demanda), em seu item 8, ou pelos respectivos substitutos.

6.8. Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- a) Os Materiais Técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- b) Os Materiais Técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos insumos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- e) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar](#)

Travessa Justo Chermont nº 312 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.

Fone: (91) 3783-1242

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Forma de Fornecimento

- a) O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

8.3. Exigências de Habilitação

- a) Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira: estarão previstos no edital, em estrita observância aos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) **Qualificação Técnica:** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;
- i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro via sistema, documentos que poderão demonstrar a veracidade do atestado, assim como informações: telefone, e-mail, endereço atual do Atestador, dentre outros documentos sobre pena de não aceitação da proposta.
- II. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- III. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;
- IV. Certificado de Registro do Material Técnico, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

setor técnico competente;

- a. No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Medicamento em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, contendo o número do registro (13 dígitos) do medicamento ofertado, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
- b. No caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do registro do medicamento em questão, do indeferimento da renovação do registro e do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC nº 266/2019;
- c. No caso de medicamento de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.155.196,00 (Sete Milhões Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais e Noventa e Seis Reais), conforme custos unitários apostos na tabela de itens do item 1.1, deste Termo de Referência.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
 - d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
- 10.2. Nas contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual. Mesmo não sendo necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, iremos desde logo demonstrar:

Exercício 2024 – Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - material de consumo

10.2.1. Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

10.2.2. Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.2.3. - Projeto/Atividade: 10.112.0016.2.58 - Fundo Municipal de Saúde

10.2.4. - Projeto/atividade: 10.301.0015.2.063 - Bloco de Custeio – Atenção Básica

10.2.5. - Projeto/Atividade: 10.302.0018.2066 - Bloco de Custeio - Média e alta complexidade ambulatorial

10.2.6. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de consumo

10.2.7. Fonte de Recursos: 1500010002 - Receita de Imposto e Transferência Saúde

10.2.8. 160000000 - Transf. SUS - Bloco de Manutenção

- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

12. DA SUBMISSÃO DO TERMO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

- 12.1. Submetemos o Termo de Referência e demais documentos constitutivos, à apreciação superior e providências quanto a autorização para a contratação do objeto nos termos aqui dispostos e na forma da Lei de Regência referenciada.

13. DOS APÊNDICES

13.1. O presente Termo está composto dos seguintes apêndices, partes integrantes e indivisíveis:

- I. Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- II. Estudo Técnico Preliminar ETP;
- III. Pesquisas de Preço, Mapa Comparativo e Relatório de Pesquisa;

Breves/PA, 06 de setembro de 2024.

JERUZA LOPES
BALIEIRO:9447
3072215

Assinado de forma digital
por JERUZA LOPES
BALIEIRO:94473072215
Dados: 2024.09.06
11:06:39 -03'00'

Jeruza Lopes Balieiro
Servidora Responsável - Elaboração
Setor de Planejamento de Contratações

Públicas

JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334
572100

Assinado de forma
digital por JUCINEIDE
ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.09.06

Jucineide Alves Barbosa
Secretária Municipal de Saúde de Breves
Portaria nº 004/2021-GAB/PREV

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DE ACORDO:



JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves/PA

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS

Processo Licitatório nº 020/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

Data de Abertura: 27/12/2024 às 09:00

A
Prefeitura Municipal de Breves-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá
Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá, a entrega dos INSUMOS/MATERIAL TECNICO abaixo indicados, conforme Termo de Referência e anexo I do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos desta Licitação.

c) O prazo de entrega dos produtos é de _____ (_____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.

d) A entrega do (s) produtos(s) será feita nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá, mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento, sem nenhum ônus para essa Prefeitura Municipal de Breves e Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de _____ dias).

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____,
(função na empresa), como responsável legal desta empresa.

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº _____

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS

Aos dia(s) do mês de de dois mil e vinte um, o Município de Breves, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA., visando atender às Necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Breves/PÁ,** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de preço para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 2.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas serão parceladas, mediante a emissão de ordem de compra/fornecimento pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá;

4.1.1. O prazo de entrega é de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida, em remessas programadas conforme calendário de entregas estabelecido pela Gestão do Contrato;

4.1.2. demais exigências contidas no item 5.1. do termo de referência

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

5.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

5.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

5.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o valor do montante poderá ser atualizado financeiramente, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

5.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

5.9.1. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

5.9.2. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

5.9.3. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

5.9.4. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

5.9.5. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

5.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

5.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.12. Demais exigências do item 7.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os Materiais Técnicos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os Materiais Técnicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente (Lei nº 14.133).

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido..

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Serão recebidos da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

9.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA

10.1. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

10.2. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

10.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.2.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.2.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.2.4. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021 será formalizado por despacho fundamentado.

10.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

10.3.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado.

10.3.2. A pedido do fornecedor.

10.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

10.3.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

10.3.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

10.3.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte em anexo – gerado pelo sistema licitanet**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

15.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

15.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Breves, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Breves - PA, de de 2024



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



.....
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES
C.N.P.J. nº 17.298.800/0001-33
GERENCIADOR DA ATA

.....
C.N.P.J. nº
DENTENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 1 DA ARP – ENCARTE LISTAGEM MATERIAS



**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BREVES/PA**



**ANEXO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº202...-.....**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024

PROCESSO LICITATÓRIO/2024

No dia de de 2024, no(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREVES/PA**, inscrito(a) no CNPJ 17.298.800/0001-33, com sede à nº CEP – Breves- PA neste ato legalmente representado por **JUCINEIDE ALVES BARBOSA**, portador do CPF nº **71334572100**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CNPJ:

Representante:

Telefone: (...)

Email:

Endereço:

Item: Quantidade: Unidade: Marca: Modelo: Preço Unitário: R\$ Valor Total: R\$

Descrição:

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até/...../202... , a contar do dia/...../202... .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ANEXO VI
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pela Sra. JUCINEIDE ALVES BARBOSA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 713.345.721-00, residente na Avenida Rio Branco, 2375, e de outro lado a firma:, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)....., residente no(a), portador do(a) CPF....., tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS TÉCNICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BREVES/PA.**

1.2. Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
4	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 020/2024 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 020/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2024 e neste termo contratual;
- 4.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 4.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 020/2024.
- 4.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
- 4.7.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.7.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.7.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4.7.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 4.7.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 4.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 4.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 4.11.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 4.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.14.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 4.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 4.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 4.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 4.22.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 4.23.** Demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 5.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 5.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 5.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 5.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 5.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 5.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 5.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 5.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 5.7.4.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 5.7.5.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

- 5.7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus produtos, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.13. Fica designado servidor o(a) Sr. José Eval de Oliveira Sarge, portador do RG nº XXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX, Matrícula 101602-4, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
- 5.14. Demais exigências do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XXXXXXXXX, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 6.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
- 6.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- 6.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
- 6.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 6.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 6.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.1.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no item 20 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 8.3.** Multa:
- 8.3.1.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.3.1.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 8.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.7.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.7.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.7.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.7.4.** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 8.8.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.10.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 8.11.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

9.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, atestar a execução do objeto do contrato.

9.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

9.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 ou aquelas que vierem a substituí-las

Órgão: 30 Fundo Municipal de Saúde de Breves:

Unidade Orçamentária: 3001 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.112.0016.2.58 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.30 1.0016. 2.063 - Atenção Básica

Projeto/Atividade: 10.302.0018.2.066 - Bloco de Custeio - Média e alta complexidade ambulatorial

Classificação Econômica: 3. 3. 90. 30. 00- Material de consumo

Fonte de Recursos: 15001002 - Receita de imposto e Transferência Saúde

16000000 - Transf. SUS - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, de de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33
CONTRATANTE

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO VII

MODELO GERAL DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP/SEMSA/FMS

Processo Licitatório nº 020/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

Data de Abertura: 27/12/2024 às 09:00

A

Prefeitura Municipal de Breves-Pá
Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá

A empresa....., com,
endereço.....
inscrita no CNPJ sob o nº....., **Declara**, para fins do
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal
mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG nº



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 020/2024-PE-SRP/SEMSA/FMS

Processo Licitatório nº 020/2024

Processo Administrativo nº 063/2024

Data de Abertura: 27/12/2024 às 09:00

Razão Social:

CNPJ: _

I.E. (se houver):

Endereço: _____ Bairro: _ Cidade: UF: ____

Telefone: () E-mail _____

Conta Bancária: Banco _ Ag: _____

Conta Corrente: Responsável pela empresa:

CPF _____

Cargo do responsável: _____

A

Prefeitura Municipal de Breves-Pá

Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá

Setor Pregões

Prezado Sr. Pregoeiro:

Apresentamos nossa COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2024, conforme planilha abaixo:

MODELO DE PLANILHA

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL/INICIAL							
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 8.6 do edital							
Preço de custos/compra do produtos/materiais							
Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS, OUTROS)							
Valor Frete/transporte;							
Despesas administrativas;							
Margem de lucro.							
UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL
TOTAL							